ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Divinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - DECRETO Nº 17.655/26

Dispõe sobre o reajuste das tarifas taximétricas praticadas no município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação pelo Sindicato dos Condutores Autônomos; o notório aumento nos valores de insumos, especialmente, de combustíveis; que o serviço de análise tarifária da SETTRANS procedeu ao acompanhamento técnico da evolução dos custos operacionais e constatou a defasagem das tarifas; e que o COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito aprovou o reajuste tarifário;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste das tarifas taximétricas vigentes no território do município de Divinópolis, na seguinte forma:

I - Bandeirada: R$ 5,40;

II - Bandeira I: R$ 5,25;

III - Bandeira II: R$ 6,43;

IV - Hora Parada: R$ 34,40.

Parágrafo único: Para a cobrança da tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido, o permissionário do serviço deverá apresentar ao passageiro a tabela mencionada no art. 2º.

Art. 2º O Permissionário do serviço deverá afixar no lado de dentro do vidro traseiro esquerdo do veículo utilizado para execução do serviço por táxi uma tabela adesiva, elaborada pela autoridade municipal de trânsito competente, contendo os valores definidos no art.1º, que deverá ser mantida legível, enquanto vigentes tais valores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Matheus da Silva Tavares

Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D080C2BA

Publicada em	11/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Edição	4399
Código identificador	D080C2BA

IPEM-MG/Regional		Processo Nº
Divinópolis	**PLANILHA PARA VERIFICAÇÃO DE TAXÍMETROS**	

1. AUTORIDADE CONCEDENTE

Município	Ato Municipal	
Divinópolis	Decreto nº 17.655/2026	
Validade		Quantidade de Taxímetros
De:	Até :	

VALORES ESTABELECIDOS

Bandeirada (R$)	Fração (R$)	Tarifa Horária (R$/h)	Tarifa 1 (R$/km)	Tarifa 2 (R$/km)	
5,40	0,55	34,40	5,25	6,43	

2. FÓRMULAS DE CÁLCULOS

Tarifa 1 (m)	Tarifa 2 (m)	Tarifa Horária (s)	Dist. Correspondente em (m)
$i1 = \frac{f \times 1.000}{B1}$	$i2 = \frac{f \times 1.000}{B2}$	$IT.H. = \frac{f \times 3.600}{T.H.}$	$Dnf = \frac{nf \times "D"}{" Tarifa "}$ ou $Dnf = n \times i$
104,76	85,54	57,56	

3. CÁLCULO DA DISTÂNCIA CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO I = Ba+nf

Tarifas	n	Indicação (R$)	-2% (m)	Dnf (m)	+2% (m)
Tarifa 1 para "1 km"	10	10,90	1.026,67	1.047,62	1.068,57
Tarifa 1 para "2 km"	20	16,40	2.053,33	2.095,24	2.137,14
Tarifa 2 para "1 km"	12	12,00	1.005,91	1.026,44	1.046,97
Tarifa 2 para"2 km"	24	18,60	2.011,82	2.052,88	2.093,93

4. CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO NA TARIFA HORÁRIA I = Ba+4f

Fórmula	Indicação (R$)	T3 - 1,5% (s)	T3 (s)	T3 + 1,5% (s)	
$T3 = \frac{3 \times f \times 3600}{T.H.}$	7,60	170,10	172,67	175,30	
		2min50,1s	2min52,67s	2min55,3s	

5. IDENTIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

n - número de frações
Dnf - distância correspondente a n frações, na tarifa correspondente
T3 - três vezes vezes o intervalo de tempo de uma fração
T.H. - Tarifa horária em reais por hora
Ba - Bandeirada em reais
i1, i2 e ITH - intervalo de tempo para uma fração na "tarifa"1, na "tarifa"2 e na tarifa horária
nf - valor múltiplo da fração imediatamente superior ao valor do quilômetro na tarifa correspondente
f - valor da fração, em reais
"Tarifa" - valor correspondente à distância nominal "D"

Observações:

Em 11/11/2026	Elaborado por Caroline L Cama	Visto